



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

**PROCESSO STJ N. 019192/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 96/2024**

| DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA                                                |               |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|
| <b>CONTRATADA: ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA</b>                                    |               |                        |
| <b>CNPJ:</b> 14.355.750/0001-90                                                 |               |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b> SCS, Quadra 2, Bloco "C", N. 41, Salas 115, 116 e 118, Asa Sul |               |                        |
| <b>CIDADE:</b> Brasília                                                         | <b>UF:</b> DF | <b>CEP:</b> 70.315-900 |
| <b>TELEFONES:</b> (61) 3029-7500 / 98292-0333                                   |               |                        |
| <b>E-MAIL:</b> comercial@atlanticoengenharia.eng.br                             |               |                        |
| <b>REPRESENTANTE:</b> CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO                           |               |                        |

| DADOS SOBRE O CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Contratação emergencial da prestação de serviços de operação, monitoramento e manutenção do sistema de Supervisão e Automação Predial instalado no Superior Tribunal de Justiça - STJ, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de elaboração e implementação de Plano de Solução para Continuidade do Negócio e de serviços de suporte técnico sob demanda, com fornecimento de peças e licenças com ou sem instalação. |

| DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da reoneração gradual da folha de pagamento da CONTRATADA. |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021.                                               |
| <b>UNIDADE GESTORA:</b> Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura                                                                |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                              |

| ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO                                                                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Contrato STJ n. 96/2024                                                                                                  | Valor do Contrato (R\$) |
| Valor inicial                                                                                                            | 1.165.016,58            |
| 1º TA - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da reoneração gradual da folha de pagamento da CONTRATADA | 1.176.662,55            |

**PROCESSO STJ N. 19192/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 96/2024**

Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da reoneração gradual da folha de pagamento da CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 96/2024, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

**CONTRATADA:**

**ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.355.750/0001-90, com sede no SCS, Quadra 2, Bloco "C", N. 41, Salas 115,116 e 118, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu Administrador, **CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente aditamento o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato STJ n. 96/2024, em razão da reoneração gradual da folha de pagamento da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO**

**2.1** Em decorrência da sujeição ao regime de transição para a reoneração da folha de pagamento pela CONTRATADA, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica ajustada a desoneração parcial de sua folha de pagamento com base na alíquota de 5% para o INSS e de 3,6% para a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, em conformidade com a Lei n. 14.973, de 16 de setembro de 2024 que modificou dispositivos da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 96/2024, a partir de 01/01/2025, fica definido em R\$ 98.280,42 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), conforme planilhas constantes do Anexo deste termo ([6036311](#)) e quadro abaixo:

| Reoneração parcial: a partir de 01/01/2025                                                                                    |                     |                                       |                                     |                |                  |                      |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------|------------------|----------------------|-------------|
| ITEM 1 - MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA                                                                                  |                     |                                       |                                     |                |                  |                      |             |
| Tipo de Serviço - Categoria Profissional                                                                                      | Jornada de Trabalho | Quantidade                            |                                     | Valor (R\$)    |                  |                      |             |
|                                                                                                                               |                     | Postos de Trabalho                    | Profissionais por posto de Trabalho | Remuneração    | Unitário         | Mensal               | Total Anual |
| 1.1. Posto de Serviços de Manutenção Técnica                                                                                  | 44h semanalis       | 1                                     | 1                                   | 5.757,45       | 11.938,99        | 11.938,99            | 143.267,88  |
| 1.2. Posto de Serviços de Instrumentação Técnica                                                                              | 44h semanalis       | 1                                     | 1                                   | 6.829,77       | 13.951,59        | 13.951,59            | 167.419,08  |
| 1.3. Posto de Serviços de Monitoração e Automação e Operação CAG                                                              | 44h semanalis       | 1                                     | 3                                   | 2.462,46       | 5.829,88         | 17.489,64            | 209.875,68  |
| Total                                                                                                                         |                     | 3                                     | 5                                   |                | 31.720,46        | 43.380,22            | 520.562,64  |
| ITEM Nº 2 - PLANO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO                                                                       |                     |                                       |                                     |                |                  |                      |             |
| Descrição                                                                                                                     | Meses               | Custo                                 | Fator K                             | Total Mensal   |                  | Total Anual          |             |
| 2.1. Mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva, para confecção, implementação e operação assistida do Projeto Piloto | 2                   | 15.588,32                             | 2,11                                | 32.855,77      |                  | 65.711,54            |             |
|                                                                                                                               |                     |                                       |                                     |                |                  |                      |             |
| Descrição                                                                                                                     | Horas               | Custo Unitário da Hora de Treinamento | BDI - Modulo 6 (B)                  |                |                  | Valor Unitário (A+B) | Total Anual |
|                                                                                                                               |                     |                                       | Custos Indiretos (5,00%)            | Lucro (10,00%) | Tributos (9,25%) |                      |             |
| 2.2. Treinamento                                                                                                              | 20                  | 200,00                                | 10,00                               | 21,00          | 23,55            | 254,55               | 5.090,91    |

| Descrição                                                                                         |            |                    |                          | Total Anual           |                  |                      |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|------------------|----------------------|-------------|
| 2. Elaboração, implementação e operação assistida do Plano de Solução de Continuidade do Negócio  |            |                    |                          | 70.802,44             |                  |                      |             |
|                                                                                                   |            |                    |                          | Total Mensal Estimado |                  |                      |             |
|                                                                                                   |            |                    |                          | 5.900,20              |                  |                      |             |
| ITEM Nº 3 - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA                                               |            |                    |                          |                       |                  |                      |             |
| Descrição                                                                                         | Quantidade | Custo Unitário (A) | BDI - Modulo 6 (B)       |                       |                  | Valor Unitário (A+B) | Total Anual |
|                                                                                                   |            |                    | Custos Indiretos (5,00%) | Lucro (10,00%)        | Tributos (9,25%) |                      |             |
| 3.1. Suporte técnico com fornecimento de peças ou fornecimento de software, com ou sem instalação | 12         | 42.271,18          | 2.113,56                 | 4.438,47              | 4.976,47         | 53.799,68            | 588.000,00  |
| QUADRO RESUMO - TOTAL ITENS 1, 2 E 3                                                              |            |                    |                          |                       |                  |                      |             |
| Descrição                                                                                         |            |                    | Valores (R\$)            |                       |                  |                      |             |
| Total Mensal Estimado (Item nº 1 + Item nº 2 + Item nº 3)                                         |            |                    | 98.280,42                |                       |                  |                      |             |

3.2 O valor *pro rata* do Contrato STJ n. 96/2024, para o período de 01/08/2024 a 01/08/2025, fica estabelecido em R\$ 1.176.662,55 (um milhão, cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo ([6036311](#)).

3.3 O valor mensal limite a ser retido em conta vinculada é de R\$ 5.425,98 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), a contar de 01/01/2025, conforme fl. 10 da planilha constante do Anexo deste termo ([6036311](#)), devendo ser ajustado conforme a quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.

3.4 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 96/2024, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo, garantia contratual complementar no valor de R\$ 582,31 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato STJ n. 96/2024 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019, indicada no item 17.1.1 do Contrato STJ n. 96/2024 e no fecho do Termo de Confidencialidade da Informação, contido no Anexo II do Contrato, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024](#), que regulamenta o processo administrativo eletrônico e o uso do Sistema Eletrônico de Informações no Superior Tribunal de Justiça.

6.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO ANEXO

**8.1** A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO e parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos jurídicos, o *link* citado nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
Superior Tribunal de Justiça

**CARLOS HENRIQUE FREITAS SAMPAIO**

Administrador  
Atlântico Engenharia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Freitas Sampaio, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 19/03/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6179400** e o código CRC **147FB7A2**.